



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

RELATÓRIO DE ALERTA - RPPS

| | |
|------------------------------|---|
| Processo TC | 4514/989/20 |
| Poder | EXECUTIVO |
| Município | São Bernardo do Campo |
| Entidade | INSTITUTO DE PREV.DO MUN.DE SAO BERNARDO DO CAMPO-SBCPREV |
| Período | 06/2020 |
| Auditor | Dr. Alexandre Manir Figueiredo Sarquis |
| Unidade Fiscalizadora | 04ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO |
| Responsável | MARCOS GALANTE VIAL |
| Cargo | DIRIGENTE |
| CPF | 056.298.848-32 |
| Período de Gestão | 01/01/2017 a <i>dado não informado</i> |

Em atendimento ao disposto nas Instruções vigentes e na Ordem de Serviço atualmente em vigor, temos a informar que este documento exibe as análises relativas especificamente aos RPPS, conforme seguem.

RPPS

1 - Assunto de Fiscalização: Avaliação das Receitas Previstas e Arrecadadas do RPPS

1.1 - Contribuição Patronal

| | |
|--------------------|-------------------|
| Receita Prevista | R\$ 90.671.905,90 |
| Receita Arrecadada | R\$ 79.391.018,55 |
| Variação | 12,44% |
| Percentual limite | 10,00% |

Alerte-se o RPPS pela obrigação na cobrança dos valores e a Prefeitura pela responsabilização na gestão dos recursos municipais, que no mês em análise foi apurada diferença entre o valor previsto e o recebido pelo RPPS relativos à Contribuição Patronal (incluída a contribuição suplementar quando houver), podendo revelar o descumprimento ao art. 24, § 1º, II, da Orientação Normativa MPS nº 02, de 31 de março de 2009 e prejuízo ao disposto no art. 5º, I, "b", da Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008.

1.2 - Aporte para Cobertura de Insuficiência Financeira

| | |
|--------------------|--------------------|
| Receita Prevista | R\$ 120.125.231,46 |
| Receita Arrecadada | R\$ 56.174.925,47 |
| Varição | 53,24% |
| Percentual limite | 10,00% |

Alerte-se o RPPS pela obrigação na cobrança dos valores e a Prefeitura pela responsabilização na gestão dos recursos municipais, que no mês em análise foi apurada diferença entre o valor previsto e o recebido pelo RPPS relativos a Aporte para Cobertura de Insuficiência Financeira, demonstrando tendência ao descumprimento do equilíbrio financeiro e atuarial estabelecido no art. 1º da Lei Federal nº 9717, de 27 de novembro de 1998 e no art. 6º da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, bem como, no art. 69 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e possível desatendimento ao disposto no art. 3º, § 1º, da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008.

Data da Geração: 04/09/2020
Hora da Geração: 20:29:54